



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO I

## PORTARIA Nº 094/2019

Concede pensão por morte, em caráter integral a **Amanda Luiza Martins e Silva**, dependente presumida da servidora inativa falecida, **Sra. Valdeci Martins**, nos termos do art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012.

**Milton Luiz Espindola**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

### Resolve:

**Art.1º** Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012, a **Amanda Luiza Martins e Silva**, inscrita no nº CPF 102.237.329-31 e portadora do RG nº 6.850.652, dependente presumida da servidora inativa segurada do IPPA **Sra. Valdeci Martins**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais - **NIVEL: ANF-B-I - LETRA: "D"** - falecida em 28/07/2019.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do parágrafo único do art. 41 da Lei Municipal nº 1.320/2001, correspondente a 100% (cem por cento) do valor do provento percebido na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único** A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, alterada pela Emenda Constitucional 070/2012, havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar extinta a Aposentadoria por Invalidez em caráter Integral, concedida a servidora falecida, nos termos da Portaria nº 034/2014.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 28/07/2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça SC, em 19 de agosto de 2019.

**Milton Luiz Espindola**  
Presidente do IPPA

**Maria Terezinha Broering Fernandes**  
Assistente Administrativo  
Matrícula 300054-01